

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**  
Linaldo de Souza Lira

**Secretaria de Governo**  
Edimilson Sousa dos Santos

**Secretaria de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**  
Renata da Silva Fagundes

**Secretaria de Educação**  
Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**  
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**  
Jonas de Siqueira Cesar

**Secretaria Municipal de Administração**  
Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**  
Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**  
Marcos Aurélio De Souza

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**  
Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**  
Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança  
Pública e Trânsito**  
Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

- 1 – 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 6069/2017, Pregão nº 051/2017, Solicitação nº 2073/2020.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **WORK BANDA LARGA SERVIÇOS LTDA.**
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de telecomunicações para locação de rede outdoor objetivando compartilhamento de dados, link de internet e sistema software para os departamentos externos ao complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme projeto básico que integra este termo aditivo.
- 5 – Fundamentação: Prorrogação por igual período, com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 – Prazo do Termo Aditivo: 12 (doze) meses.
- 7 – Valor do Aditivo: R\$ 189.999,96 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Quissamã (RJ), 30 de setembro de 2020.

**Edmilson Sousa dos Santos**  
Secretário Municipal de Governo

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Edmilson Sousa dos Santos**

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Sousa dos Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 2.966 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 90.294,45 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 90.294,45 (noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de setembro de 2020.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23

UTILIZADO NESTE DECRETO

**90.294,45**

**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA CECLA Nº 008/2020**

A COORDENADORA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a criação do Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura de Quissamã, por meio da PORTARIA CECLA Nº 001/2020, publicada no Diário Oficial de Quissamã, edição 1181, em 16/07/2020;

**CONSIDERANDO** o resultado final da inscrição no Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura, publicado no Diário Oficial de Quissamã, edição 1211, em 13/08/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o cadastro dos trabalhadores da cultura abaixo relacionados, que estão habilitados e consequentemente incluídos no Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura de Quissamã:

CADASTRO Nº	TRABALHADOR DA CULTURA	SEGMENTO ATUAÇÃO
TC01	José Moraes da Silva Filho	Artes Visuais
TC02	Leandro Nunes Firmino	Cultura Popular (Jongo)
TC03	Eilonai de Castro Lima	Música Artes Cênicas - Teatro
TC04	Denis dos Santos Souza	Técnico de Som
TC05	Joubel Pessanha Barcelos	Música Cultura Popular (Fado)
TC06	Helena Lista Ribeiro	Artes Cênicas – Teatro
TC07	Maria Carolina Pinto Moura	Artes Cênicas – Teatro
TC08	Dayane Cristina Gregorio Passos	Artes Cênicas – Teatro
TC09	Carlos Henrique da Conceição França	Música
TC10	Michele Barcelos de Souza	Música
TC11	Luiz Fernando de Souza da Silva	Música – DJ
TC12	Elizabeth das Neves Moraes Andrade	Artes Cênicas – Teatro Artes Cênicas - Dança
TC13	Juliana Azere do Souza Conceição	Artes Cênicas – Teatro
TC14	Elizabeth Maria da Silva de Almeida	Artes Cênicas – Teatro
TC15	Leonardo David de Souza	Artes Cênicas – Dança
TC16	Dhiego da Silva Gonzaga	Música
TC17	Douglas Magaldi Pessanha de Souza	Artes Visuais
TC18	Daiva de Fatima Pessanha da Silva	Artes Cênicas - Dança
TC19	Euzebio Nunes das Chagas	Música
TC20	Breno Pacheco Azevedo	Cultura Popular (Jongo)
TC21	Márcio do Bonfim Rodrigues Pereira	Música
TC22	Camille dos Santos Azevedo	Cultura Popular (Jongo)
TC23	Janaina Pessanha Patrocínio	Cultura Popular (Jongo)
TC24	Claudio Rodrigues da Silva	Música
TC25	Caio Pacheco Azevedo	Cultura Popular (Jongo)
TC26	Dayanna Ferreira Azevedo	Cultura Popular (Jongo)
TC27	Maria do Carmo Ferreira de Souza Martins	Cultura Popular (Artesanato)
TC28	Claudia Marcia da Silva Barcelos	Literatura
TC29	Samira Cristina Ferreira Bahia	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 30 de setembro de 2020.

**AMANDA FRAGOSO BARCELOS**

Coordenadora Municipal de Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA CECLA N° 007/2020**

A COORDENADORA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a criação do Cadastro Municipal dos Espaços Culturais de Quissamã, por meio da PORTARIA CECLA N° 002/2020, publicada no Diário Oficial de Quissamã, edição 1181, em 16/07/2020;

**CONSIDERANDO** o resultado final da inscrição no Cadastro Municipal dos Espaços Culturais de Quissamã, publicado no Diário Oficial de Quissamã, edição 1211, em 13/08/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologar o cadastro dos espaços culturais abaixo relacionados, que estão habilitados e consequentemente incluídos no Cadastro Municipal dos Espaços Culturais de Quissamã:

CADASTRO N°	ESPAÇO CULTURAL	SEGMENTO DE ATUAÇÃO
EC01	Grupo Jongo de Tambores de Machadinha	Cultura Popular (Jongo)
EC02	Restaurante Casa de Artes de Machadinha	Centro de Cultura Alimentar de Base Comunitária
EC03	Arte Quilombola Machadinha	Cultura Popular (Artesanato)
EC04	Arte Nossa Quissamã	Cultura Popular (Artesanato)
EC05	Delícias da Tia Teresa	Espaço de Cultura Alimentar Tradicional
EC06	Associação de Remanescente de Quilombo de Machadinha	Comunidade Quilombola
EC07	Boi Renascer	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)
EC08	Arte Surubim	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)
EC09	Banda Musical União Quissamaense	Música
EC10	Bloco As Poderosas	Cultura Popular (Manifestação Popular – Carnaval)
EC11	Associação Boi Jaraguá	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)
EC12	Associação Cultural Construindo Sonhos	Cultura Popular (Manifestação Popular)
EC13	Companhia Folclórica e Patrimonial Boi Imperador	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)
EC14	Boi Setão do Visgueiro	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)
EC15	Bloco Meu Bem, Vou Ali e Já Volto	Cultura Popular (Manifestação Popular – Carnaval)
EC16	Boi Trovão – Boi Malhadinho de Quissamã	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)
EC17	Oficina de Jongo – Mestre Leandro	Cultura Popular (Manifestação Popular – Jongo)
EC18	Projeto Roda Cultural do Coreto	Cultura Popular (Hip Hop)
EC19	Boi Canário	Cultura Popular (Manifestação Popular – Boi Malhadinho)
EC20	Bloco Beber, Cair e Levantar	Cultura Popular (Manifestação Popular – Carnaval)
EC21	Oficina e Realização do Fado de Quissamã	Cultura Popular (Manifestação Popular – Fado)
EC22	Centro Cultural Quilombo Sítio Santa Luzia	Cultura Popular (Manifestação Popular Festa Popular)
EC23	Associação dos Amigos de Mato de Pipa AMAP	Patrimônio e Museu
EC24	Espaço Cultural José Carlos de Barcellos	Patrimônio e Museu
EC25	Cantinho das Velas Artesanais e Decoração	Cultura Popular (Artesanato)
EC26	Casa de Farinha da D. Sueli	Espaço de Cultura Alimentar de Base Comunitária
EC27	Casa de Farinha da Imbaiba	Espaço de Cultura Alimentar de Base Comunitária
EC28	Cata Art	Artes Cênicas – Teatro
EC29	Casa do Biju da Éliida Souza	Espaço de Cultura Alimentar de Base Comunitária
EC30	Casa de Feitura da Farinha de Mandioca	Espaço de Cultura Alimentar de Base Comunitária
EC31	Casa de Farinha São Gabriel	Espaço de Cultura Alimentar de Base Comunitária

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 30 de setembro de 2020.

AMANDA FRAGOSO BARCELOS

Coordenadora Municipal de Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Para Registro de Preços n° 096/2020  
Processo n° 5137/2020

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual), destinados as equipes assistenciais da Secretaria de Saúde do Município de Quissama, em favor da empresa:

ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 17.794.248/0001-74, no valor de R\$ 260.240,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos e quarenta reais);

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 23 de setembro de 2020.

Renata da Silva Fagundes  
Secretária Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço  
Chefe de Gabinete  
Geral: (22)2768-9300

**DISQUE SAÚDE**  
**0800-095-1909**

Se você estiver com os seguintes sintomas:  
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue **0800-095-1909**  
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu  
domicílio





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
107/2020	Clínica Médica de Conceição de Macabu Ltda	24.361.523/0001-21	632.500,00

**FATO GERADOR:** Solicitação nº 1446/2020 – Processo nº 4163/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 084/2020.

**REGISTRADOR:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos, inclusive com colocação de prótese, acompanhamento pós-cirúrgicos, avaliação e acompanhamento ambulatorial na especialidade de Ureterolitotripsia em pacientes a serem encaminhados pelo Hospital Municipal de Quissamã e pela Coordenação de Controle, Avaliação, regulação e Auditoria, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 29/09/2020

**TÉRMINO:** 29/09/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata, constam na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 30 de setembro de 2020.

**Renata da Silva Fagundes**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**

Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2020

Julgamento

Página: 1/1

Solicitação : 001446/2020 Licitação : 000084/2020 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 17/09/2020 Comprador : -

Fornecedor : 11866 - CLINICA MEDICA DE CONCEIÇÃO DE MACABU LTDA

Telefone :

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	047.36.1208.0	UNIDADE	Cirurgia de ureterolitripsia -		50,0000	12.650,0000	632.500,0000
<b>Total para este Fornecedor:</b>							632.500,0000
<b>Total para esta Solicitação:</b>							632.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
105/2020	Clínica Médica de Conceição de Macabu Ltda	24.361.523/0001-21	815.000,00

**FATO GERADOR:** Solicitação nº 1249/2020 – Processo nº 4164/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 094/2020.

**REGISTRADOR:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos urológicos em pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 29/09/2020

**TÉRMINO:** 29/09/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata, constam na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 30 de setembro de 2020.

**Renata da Silva Fagundes**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**

Chefe de Gabinete da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2020

Julgamento

Página: 1/1

Solicitação : 001249/2020 Licitação : 000094/2020 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 11/09/2020 Comprador : -

Fornecedor : 11866 - CLINICA MEDICA DE CONCEIÇÃO DE MACABU LTDA

Telefone :

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	047.36.0792.0	UNIDADE	CIRURGIA UROLÓGICA - PROSTATECTOMIA SUPRA PÚBICA -		24,0000	6.530,0000	156,720,0000
002	047.36.0793.0	UNIDADE	CIRURGIA UROLÓGICA - POSTECTOMIA -		30,0000	2.200,0000	66,000,0000
003	047.36.0794.0	UNIDADE	CIRURGIA UROLÓGICA - RETIRADA DO CATETER DUPLO J -		12,0000	2.000,0000	24,000,0000
004	047.36.0795.0	UNIDADE	CIRURGIA UROLÓGICA - COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J -		12,0000	4.900,0000	58,800,0000
005	047.36.0796.0	UNIDADE	CIRURGIA UROLÓGICA - URETOTOMIA -		12,0000	5.000,0000	60,000,0000
006	047.36.0797.0	UNIDADE	CIRURGIA UROLÓGICA - URODINÂMICA -		36,0000	461,0000	16,596,0000
007	047.36.0798.0	UNIDADE	CIRURGIA UROLÓGICA - NEFRECTOMIA -		5,0000	9.000,0000	45,000,0000
008	047.36.0799.0	UNIDADE	CIRURGIA UROLÓGICA - NEFROLITOTRIPSIA PÉRCUTÂNEA -		10,0000	10.000,0000	100,000,0000
009	047.36.1206.0	UNIDADE	CIRURGIA UROLÓGICA - RTU RESSECÇÃO TRANSURETRAL -		24,0000	9.444,0000	226,656,0000
010	047.36.1207.0	UNIDADE	CIRURGIA UROLÓGICA - BIÓPSIA DE PRÓSTATA -		12,0000	5.100,0000	61,200,0000
<b>Total para este Fornecedor:</b> 10							814,972,0000
<b>Total para esta Solicitação:</b>							814,972,0000



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### VEREADORES DE QUISSAMÃ

**Luciano Pessanha**

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

**Carlos Alberto de Souza Leite**

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

**Leone Cordeiro da Conceição**

(1º Secretário)

**Luiz Carlos Cordeiro dos Reis**

(2º Secretário)

**Alexandra Moreira de Carvalho Gomes**

(Vereador)

**Alexandre de Souza Santos**

(Vereador)

**Francisco Xavier da Conceição Filho**

(Vereador)

**Marcos da Silva Moreira**

(Vereador)

**José Borba Pessanha**

(Vereador)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de

Câmara Municipal de Quissamã  
Gabinete da Presidência

Decreto Legislativo nº 142/2020.

**EMENTA:** Estabelece novas medidas excepcionais para o funcionamento da Câmara Municipal de Quissamã, em decorrência da propagação do Coronavírus.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação de medidas de prevenção à propagação local da pandemia de Coronavírus, causador da Covid 19:

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica autorizado a escala de funcionários efetivos, comissionados, contratados e assessores, para o funcionamento da Câmara e dos Gabinetes.

**Parágrafo Único:** O funcionamento da Câmara de Vereadores ocorrerá de segunda a quinta, das 8 horas até 13 horas.

**Art. 2º-** Fica restringido o atendimento ao Público, que somente ocorrerá mediante agendamento.

**Art. 3º-** Fica autorizado aos vigias a manterem o portão da garagem fechado.

**Art. 4º-** Fica suspenso o controle através do ponto biométrico, enquanto durar o presente de Decreto.

**Art. 5º-** Ficam dispensados de exercer suas atividades no período do Decreto os servidores públicos portadores de doenças oncológicas, de cardiopatias graves, de pneumopatias graves, gestantes de riscos e com imunodeficiência, no período compreendido entre 01/10/2020 a 31/12/2020.

**Parágrafo 1º:** Os servidores, que se enquadram nas condições previstas no *caput*, deverão informar tal fato a sua chefia imediata, apresentando a documentação.

**Parágrafo 2º:** Também deverão afastar-se dos seus postos de trabalho pelo prazo previsto, os servidores que apresentarem sintomas gripais compatíveis com os da Covid-19, devendo solicitar atendimento domiciliar por meio do telefone: 0800.095.1909, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo tal fato informado à chefia imediata.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2020.

Luciano Pessanha  
Presidente

## DISQUE SAÚDE MENTAL

### 0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h

Atendimento pelo telefone



## DISQUE CRAS

### EMERGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 0800 - 022 - 8082

(LIGAÇÃO GRATUITA)

CRAS CENTRO | 2768-6540  
CRAS BARRA DO FURADO | 2768-2543  
CRAS SANTA CATARINA | 2768-1045  
ATENDIMENTO DE 8H ÀS 16H

